CONTRATO Nº 001/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2016 de Empresa Especializada para Avaliação do Estágio Probatório dos Candidatos Aprovados e Empossados através do Concurso Público realizado no Exercício de 2015 no Município de Minduri/MG.

A Prefeitura Municipal de Minduri/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Rua Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo, na cidade de Minduri,Estado de Minas Gerais, portador do CNPJ nº 17.954.041/0001-10, isento de inscrição estadual, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor José Ronaldo da Silva de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **CÁSSIA APARECIDA DE OLIVEIRA MEI** , com sede à Praça Gabriel Ribeiro Salgado , nº 06 , Loja 01 , Bairro Centro , na cidade de Andrelândia , Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ. nº 17.675.211/0001-27, neste ato representada pela sua diretora a Sra. Cássia Aparecida de Oliveira , brasileira , natural de Andrelândia-MG , casada , Microempreendedora Individual , documento de identidade nº M-5.547.595 expedida pela SSP/MG e CPF nº 664.142.966-00 , residente e domiciliada na Rua Santa Terezinha , nº 40 , Bairro Centro , município de Andrelândia/MG , doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO** que tem justo e acertado por este meio a Prestação de Serviços para Avaliação do Estágio Probatório dos Candidatos Aprovados e Empossados através do Concurso Público realizado no Exercício de 2015 no Município de Minduri/MG aos fins da elaboração de relatórios de avaliação individual de cada candidato aprovado , de acordo com a Legislação vigente e por dispensa de licitação constante no Art. 24 Inciso II da Lei Federal nº 8666/93, com redação alterada pela Lei Federal nº 9.648/98, celebram o presente contrato administrativo, tudo em conformidade e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

O objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Avaliação do Estágio Probatório dos Candidatos Aprovados e Empossados através do Concurso Público realizado no Exercício de 2015 no Município de Minduri/MG, abaixo relacionados:

1 – Montagem de uma pasta para cada servidor empossado no Concurso Público nº.001 realizado no exercício de 2015, do Município de Minduri/MG, onde constarão todos os seus dados, Termo de Posse e as suas avaliações periódicas;

2 – Avaliação de todos os relatórios emitidos para cada servidor durante seu estágio probatório;

3 – Planilhas globais , por setor , com dados referentes ao estágio probatório;

4 – Relatórios finais com a avaliação de cada servidor em estágio probatório empossado pelo concurso em questão.

Os serviços ora contratados consistirão, ainda, no seguinte:

a) Execução dos levantamentos técnicos e dos cálculos para estabelecimento das avaliações periódicas de cada funcionário;

b) Elaboração das notificações para os funcionários por ventura sob processos administrativos ou com pontuações negativas no estágio probatório, para que tenham direito à ampla defesa;

c) Preparação dos pareceres administrativos para julgamento das impugnações ofertadas;

d) Realização das avaliações seguindo os princípios da probidade e da publicidade, levando em conta a "assiduidade, a disciplina, a produtividade, a responsabilidade e a capacidade de iniciativa" de cada servidor empossado pelo referido concurso;

e) Confecção dos dados para as defesas judiciais conseqüentes a eventuais inconformidades demonstradas em face do resultado final relativo ao Estágio Probatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - Preço, Valor , Prazo e Condições de Pagamento:

Valor total global deste contrato dos Serviços Prestados para 12 (meses) no exercício de 2016 é de R$ 7.860,00 (Sete mil e oitocentos e sessenta reais) **dividido em 12 (Doze) parcelas iguais mensais** , sendo o valor de cada parcela a importância de R$ 655,00 (Seiscentos e cinquenta e cinco reais) , com inicio na data da sua assinatura e com a vigência deste contrato em 31 de dezembro de 2016 , sendo que a primeira parcela será paga até o quinto dia do mês subsequente contados a partir da data da assinatura deste presente contrato de prestação de serviços.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA

Os serviços executados pela CONTRATADA, apresentados sob a forma de Relatórios a partir do primeiro mês do Cronograma, serão atestados pela Secretaria Municipal de Administração, em prazo nunca superior a cinco dias úteis a contar da apresentação do Relatório

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Se na execução do contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, ficará, conforme o caso, incursa nas penalidades e sanções de:
a)Advertência;
b)Suspensão temporária de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos;
c)Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração;
d) A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, correspondente a pena de multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de quaisquer das cláusulas contratuais celebradas;

CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Sempre que for solicitado de forma oficial pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA lhe prestará informações escritas acerca do andamento dos processos objeto deste ajuste, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

a) A CONTRATATADA deverá executar as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude este Contrato, observando os critérios de qualidade técnica e os prazos;

2. A CONTRATANTE disponibilizará todos os dados necessários, através das suas secretarias e ou órgãos, para o fiel cumprimento do objeto deste contrato;

3. A DISPENSA DE LICITAÇÃO constante no Art. 24 Inciso II da Lei Federal nº 8666/93, com redação alterada pela Lei Federal nº 9.648/98 foi objeto do Parecer favorável com assinatura neste Contrato 001/2016 da Assessoria Jurídica deste Município de Minduri/MG

4. O presente contrato ficará automaticamente rescindido caso a CONTRATADA descumpra o previsto no caput dos artigos 77 e 78, e seus incisos, da Lei n° 8.666/93;

5. As despesas atinentes a este contrato correrão por conta da rubrica orçamentária de 2016 2.02.00.04.122.002.2.0013-339039;

6. Este Contrato de Prestação de Serviços vigerá a partir da data da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2016.

7. Eventuais divergências e/ou interpretações decorrentes deste ajuste se resolverão no Juízo da Comarca de Cruzília, Estado de Minas Gerais.

Por estarem justos e acordados, firmam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Minduri/MG, 04 de Janeiro de 2016.

Sr.José Ronaldo da Silva

Prefeito Municipal de Minduri/MG _____

Dr. Rodrigo Ematné Gadbén

Assessor Jurídico do Município de MInduri/MG

OAB/MG 105711 _____

Cassia Aparecida de Oliveira MEI _____

Empresa Contratada

Testemunhas

1- _____ 2 - _____